



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 152/2025 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 23 de outubro de 2025

Reconduz o Grupo de Trabalho (GT) para revisar a Minuta de resolução que cria os procedimentos e critérios para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito do CRMV-GO e para elaboração de normatização que regulamente a responsabilização de servidores por pagamentos de juros e multas decorrentes de atrasos ou erros e revoga a Portaria CRMV/GO nº 104/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o item “I” do art. 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

resolve:

Art. 1º Reconduzir o Grupo de Trabalho (GT) para revisar a Minuta de resolução que cria os procedimentos e critérios para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito do CRMV-GO e para elaboração de normatização que regulamente a responsabilização de servidores por pagamentos de juros e multas decorrentes de atrasos ou erros.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

- I - Marcos Vinícius Martins dos Santos (Matrícula CRMV-GO nº 134/2018);
- II - Nelson Alves do Nascimento Lessa (Matrícula CRMV-GO nº 77/2008);
- III - Giovana Ferreira Quinan Ferraz (Matrícula CRMV-GO nº 132/2018); e
- IV - Viviane de Castro Silva (Matrícula CRMV-GO nº 146/2021).

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- a) Realizar estudos e análises sobre os temas propostos, buscando embasamento técnico-científico para suas conclusões;
- b) Elaborar relatórios e pareceres técnicos, contendo suas conclusões e recomendações; e
- c) Contribuir para a elaboração de normativas, diretrizes e recomendações técnicas, quando aplicável.

Art. 4º Os trabalhos do GT observarão as seguintes diretrizes:

- a) Deve ser lavrada ata de cada reunião, contendo resumo das discussões, deliberações e eventuais votações, sendo indispensável sua disponibilização e assinatura pelos presentes.
- b) É admitida a realização de reuniões por meios virtuais, sempre que necessário ou conveniente.
- c) As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por votos da maioria simples de seus integrantes. Quando a deliberação não for unânime, o integrante discordante poderá consignar, em separado, a sua opinião.
- d) Ao Presidente do Grupo de Trabalho será atribuído o voto de qualidade em situações de empate, garantindo a resolução eficiente e conclusiva de questões deliberativas.
- e) Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões.

Art. 5º Os resultados do Grupo de Trabalho devem ser compilados em relatório final, a ser submetido à apreciação da Presidência do CRMV-GO, que poderá promover os encaminhamentos necessários.

Art. 6º O GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de assinatura desta Portaria, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Art. 7º O Grupo de Trabalho será extinto automaticamente quando esgotado o prazo ou a matéria para a qual foi criado, ou a critério da Presidência do CRMV-GO, por meio de ato formal e conforme as necessidades institucionais.

Art. 8º Fica revogada a Portaria CRMV/GO nº 104/2025, de 19 de agosto de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Presidente
Méd. Vet. CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - CRMV-GO**, em 23/10/2025 19:46:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 527286

Código de Autenticação: 6f0ec536b8



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av Universitária QD. 113-A, Lt. 7-E, 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100